



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 243/81

Súmula: Reajusta Salário dos Servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, constantes da Lei Municipal nº 227/81.

§ ÚNICO - Os reajustes salariais obedecerão os seguintes / acréscimos.

I - 60% (sessenta por cento) aos servidores enquadrados no SubGrupo 9 do Grupo Ocupacional 2;

II - 40% (quarenta por cento) aos demais servidores;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado adicionar o aumento às Tabelas I e II do Anexo III da Lei Municipal 227/81, conforme artigo 1º.

Art. 3º - Para efeitos de remuneração, o acréscimo salarial será a contar de 1º de outubro de 1.981.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 14 de outubro de 1.981.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

A N E X O N º 01

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO

TABELA 1/II

I - VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A I

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CC - 1Cr\$ 59.430,00
CC - 2Cr\$ 52.800,00
CC - 3Cr\$ 37.700,00
CC - 4Cr\$ 32.600,00
CC - 5Cr\$ 28.520,00
CC - 6Cr\$ 26.440,00
CC - 7Cr\$ 22.640,00

OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO CONSTANTE DO ANEXO/
Nº 01, PERCEBERÃO A PARTIR DE 01/10/81, OS VENCIMENTOS ESPECÍFICA/
DOS NA PRESENTE TABELA DE ACORDO COM OS SÍMBOLOS RESPECTIVOS.


DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

T A B E L A

VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

I -	Cr\$	11.120,00
II -	Cr\$	12.990,00
III -	Cr\$	14.520,00
IV -	Cr\$	16.680,00
V -	Cr\$	19.640,00
VI -	Cr\$	20.640,00
VII -	Cr\$	22.510,00
VIII -	Cr\$	31.480,00
IX -	Cr\$	33.900,00
X -	Cr\$	40.900,00
XI -	Cr\$	52.800,00
XII -	Cr\$	59.200,00

OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTE DO ANEXO 01, PERCEBERÃO A PARTIR DE 1/10/81, OS VENCIMENTOS / ESPECIFICADOS NA PRESENTE TABELA DE ACORDO COM OS PADRÕES E NIVEIS RESPECTIVOS.


DR. RONALDO ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal